

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 054/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 17 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 157/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado LEONARDO ANDRAUS - MaSP 1.369.482-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Igêncio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e da advogada Brunna Borges Silva OAB/MG 155.099. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 367/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de agosto de 2022, bem como no Parecer nº 329/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado JOSUE RAMIRES PALMA - MaSP 1.449.376-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VII, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Silas Leandro G. S. Almeida OAB/MG 183.947. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por YASMANI ALBERTO YALE ASSUNCAO - MaSP 1.445.224-7, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 460/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 29 de fevereiro de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 367/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Luis Carlos G. Junior OAB/MG 179.558. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/Cset - SEJUSP/PAD Nº 421/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer nº 343/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado JOÃO RODRIGUES RIBEIRO - MaSP 1.133.742-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Igêncio de Oliveira à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 243/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 14 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 296/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO ao processado MARCELO SABINO DA SILVA - MaSP 1.443.018-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de Patos de Minas I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 045/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de fevereiro de 2022, bem como no parecer 352/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ADMILSON RAMOS DA SILVA - MaSP 1.147.093-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 3, JHEMERSON RICARDO LIMA - MaSP 1.249.263-3, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, BRUNO LOPES GUIMARAES - MaSP 1.445.270-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo Montes Claros à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação nas pessoas dos processados acima qualificados. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, tendo em vista pedido de reconsideração apresentado por ERILTON APARECIDO DE SOUZA - MaSP 1.119.477-6, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 561/2022, com decisão publicada no Diário Oficial datado de 22 de maio de 2024, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 379/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD PROC./2024. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa da recorrente acima qualificada e do advogado Lucas Laire F. Almeida OAB/MG 98.985. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 484/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de dezembro de 2021, bem como no Parecer nº 373/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DENILSON FARNESE DA ROCHA - MaSP 1.305.377-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; EDELEON JUNIOR DE SENA SANTOS - MaSP 1.451.471-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; FABIO REIS DUARTE - MaSP 1.450.567-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; HELBERT DOUGLAS DA COSTA ROCHA - MaSP 1.338.411-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; e OLIVEIRA THIAGO SOUSA DE FRANCA - MaSP 1.261.925-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotados na Penitenciária de Contagem I - Nelson Hungria à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Hebert Eder Faria OAB/MG 230.238, Fabio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619 e Frederico Borges C. Placido OAB/MG 203.945. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/Cset-SEJUSP/PAD Nº 043/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer nº 190/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ABSOLVE a processada FERNANDA DE CASSIA PONTES PEREIRA - MaSP 1.271.978-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e ARQUIVA os autos em face de EDSON MOISES VIANA GUEDES - MaSP 1.338.949-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2; ambos lotados no Presídio de Botelhos I à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 186/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 21 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 297/CGE/Cset SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ITAMAR DE SOUSA SILVA - MaSP 1.221.718-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Complexo Penitenciário Parceria Público Privada à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 221/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 4 de junho de 2022, bem como no Parecer nº 344/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC./2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias ao processado JOAO PAULO SILVA MAGALHAES - MaSP 1.290.250-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado na Penitenciária de Ponte Nova I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSET-SEJUSP/PAD Nº 214/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 25 de junho de 2021, bem como no Parecer nº 322/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC./2024, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de DAVIDSON MENDES PEREIRA - MaSP 1.382.973-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, ADENILSON RAMOS PEREIRA - MaSP 1.445.257-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e RODRIGO MARTHAN RODRIGUES DE SOUSA - MaSP 1.374.495-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados na Penitenciária de Uberaba I - Professor Aluizio Igêncio de Oliveira à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e do advogado Luiz Antônio N. O. Junior OAB/MG 131.560. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 532/2024 DE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
Retifica nas Resoluções: Resolução SEJUSP Nº 1128, de 10 de maio de 2024; Resolução SEJUSP Nº 1129, de 10 de maio de 2024; Resolução SEJUSP Nº 1130, de 10 de maio de 2024 e Resolução SEJUSP Nº 1131, de 10 de maio de 2024, publicadas em 12 de junho de 2024, que dispõem sobre Promoção por Escolaridade Adicional, na parte referente às resoluções as datas em virtude de erro material. Onde se lê: Maio Leia-se: Junho

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1952778 - 1

ATO 533/2024 – ATO DE AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Geras, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5006502-80.2023.8.13.0241, concede afastamento ao contratado temporário DAVID AMARAL DOS SANTOS SILVA, MaSP 1538424 / 1, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/ Policia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1952997 - 1

ATO Nº 520/2024 - RETIFICA PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL
Retifica na Resolução SEJUSP Nº 1100, de 07 de junho de 2024, publicada em 11 de junho de 2024, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Diego Francisco Firmino de Almeida – MASP: 1298219/5, na parte referente ao nome, em virtude de erro material na publicação. Onde se lê: “WELLERSON PEREIRA PASSOS” - Leia-se: “DIEGO FRANCISCO FIRMINO DE ALMEIDA.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2024.

ROGERIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

14 1952777 - 1

PORTARIA/NUCAD/CSET/SEJUSP - RETIFICAÇÃO Nº 012/2024
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Arts. 218 e 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: II – A Retificação do Extrato de Portaria/NUCAD/Cset - SEJUSP/PDS Nº 013/2024, publicado em 30 de Maio de 2024, nos seguintes termos: Onde se lê: “Acusado: J.B.O. MaSP 1.XX7.X00-6, ex-prestador de serviços, na função de Auxiliar de Enfermagem.” Leia-se: “Acusado: R.M.D.B. MaSP 1.XX3.X05-7, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário.”

Belo Horizonte, SEJUSP, 14 de junho de 2024.

Rogério Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1953112 - 1

ATO 524, DE 13 DE JUNHO DE 2024.
OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 524/2024 - REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterado pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores: MASP 14539803, ANA CAROLINA DOS SANTOS GONCALVES, ASEDS - ASSISTENTE EXECUTIVO DEFESA SOCIAL , Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 12/06/2024. MASP 13887575, PAULO VICTOR FIGUEIREDO AQUINO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 11/06/2024. MASP 13802475, JONAS INOCENCIO MODESTO JUNIOR, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 12/06/2024. MASP 12073292, ELISANGELA APARECIDA BARBOSA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO , Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 12/06/2024. MASP 14504047, ODAIR JOSE DE CARVALHO, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO , Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-1, a partir de 10/06/2024. MASP 11737269, FABIO DE JESUS SANTOS, AGSE - AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO, Nível III, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/06/2024. MASP 11485182, ANDERSON ALVES DA SILVA, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 12/06/2024. MASP 7532732, FERNANDO SILVEIRA NUNES COSTA, EPPGG - ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PUBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Nível I, Grau E, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 12/06/2024. MASP 11719218, GIOVANNI RIBEIRO DE AGUIAR, ASEDS - ASSISTENTE EXECUTIVO DEFESA SOCIAL , Nível I, Grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-3, a partir de 12/06/2024. MASP 13756507, ISRAEL RIBEIRO SANTOS, ASP - AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO, Nível II, Grau D, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 03/06/2024.

Ana Louise de Freitas Pereira

Superintendente de Recursos Humanos

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

14 1952749 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

Atos assinados pela Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 – Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados, da servidora: MASP 752907-6, de NATHALIA OLIVEIRA MARTINS, para NATHALIA OLIVEIRA MARTINS CARNEIRO;

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952: Entre 05/05/2024 e 09/05/2024, à servidora CRISTINA DO CARMO MAYRINK AGUIAR, MASP 1378542-3, admissão 01, a partir de 05/05/2024; Entre 17/03/2024 e 24/03/2024, ao servidor JOAO MARCOS PEDROSO, MASP 1367840-4, admissão 02, a partir de 17/03/2024.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 19/04/2024 e 26/04/2024, à servidora ALZIRA NAIR FERREIRA LEITE, MASP 1489583-3, admissão 01, a partir de 19/04/2024.

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, às servidoras: ERIKA GLASYANE CARVALHO DE LISBOA, MASP 1343646-4, admissão 03, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 17/05/2024; ISABELA PIRES MACIEL, MASP 1402074-7, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 22/04/2024; LUANA DE OLIVEIRA BARROS CRUZ, MASP 1363853-1, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 28/04/2024; MARIA ISABEL MARCO BARBOSA CAZARIM, MASP 1474948-5, admissão 01, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15/04/2024; NATHALIA OLIVEIRA MARTINS, MASP 752907-6, admissão 01, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, a partir de 22/04/2024.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor DANIEL SAMPAIO COLEN, MASP 1228298-4, admissão 04, a partir de 08/04/2024.

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp 1.366.906-4, KATIA DE FREITAS FRAGA, em prorrogação, a partir de 14/04/2024.

14 1953041 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Diretor de Gestão Regional torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação. (LP+LI+LO): *SPE Nova Era Janapu Transmissora S/A - Linhas de transmissão de energia elétrica - Bocaiúva, Capitão Enéas, Francisco Sá, Montes Claros, Olhos d'Água, Buenópolis, Monolos, Augusto de Lima, Santo Hipólito e Presidente Juscelino/MG - PA/Nº 1037/2024 - Classe 4. ***Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado PA/ Nº 2090.01.0010690/2024-10. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em 96,92 ha, Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 30,73 ha, Intervenção em área de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa em 22,19 ha e Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 2,99 ha.

(a) Vitor Reis Salum Tavares
Diretor de Gestão Regional.

14 1952911 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 09 (nove) anos 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias:

1) Auto Posto Radar MG Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Unai/MG. Processo: 1005/2024.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

14 1953003 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Garcia Logística Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos – Montes Claros/MG, Protocolo nº 991/2024. 2) Usma de Energia Fotovoltaica Janaúba I Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Janaúba/MG, Protocolo nº 1011/2024. 3) Usina de Energia Fotovoltaica Janaúba I Ltda. - Extração